



PROCESSO N.º 87/11

PROTOCOLO N.º 10.153.844-3

PARECER CEE/CEB N.º 651/12

APROVADO EM 30/08/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OLGA SILVEIRA –
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: GUARATUBA

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para funcionamento do
Ensino Fundamental - Fase I - Educação de Jovens e Adultos , e
autorização para o funcionamento de descentralizações.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n.º 12/11–SUED/SEED, de 25/01/11, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaguá, em 12/11/09, de interesse da Escola Municipal Professora Olga Silveira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Guaratuba, pelo qual a direção solicita a renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I - Educação de Jovens e Adultos, a partir do ano de 2010, e autorização para a descentralização do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, conforme dados informados no quadro abaixo:

PROCESSO Nº OF. Nº SUED/SEED	INSTITUIÇÃO DE ENSINO – SEDE	MUNICÍPIO	AÇÃO PEDAGÓGICA DESCENTRALIZA DA APED	localidade DA APED
87/11	Escola Mun. Prof. ^a Olga Silveira – E.I.E.F	Guaratuba	- Escola Mun. Prof. ^a Iraci Miranda Kruger – E.I.E.F; - Escola Mun. Joaquim Gabriel de Miranda – E.I.E.F; - Escola Mun. Prof. ^a Juraci Luiza Pereira Correia – E.I.E.F; - Escola Rural Mun. Do Descoberto – E.F.	Guaratuba



PROCESSO N.º 87/11

Justificativa

As Escolas relacionadas estão em pontos estratégicos do município, absorvendo uma parcela de educandos que se mantém fora dos bancos escolares devido a distância e a dificuldade para se deslocar até o local onde é ofertada a modalidade de Ensino que melhor se adequa à sua condição. Outro fator bastante preponderante é o fato de que nestas localidades há turmas do Programa de Governo Paraná Alfabetizado.

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Municipal Professora Olga Silveira está situada na Rua Tibagi S/N, Bairro Jardim Independência, município de Guaratuba, mantida pelo Poder Público Municipal

O Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Professora Olga Silveira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 053/07, de 12/01/07, por 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2006 (fls. 11).

Os recursos pedagógicos, físicos e os equipamentos estão descritos às folhas 21 a 22, 178 a 183 do processo.

O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam às folhas 48 a 72 e 101 a 109 e do processo.

O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls.77 a 81 e 109 do processo.

O processo foi convertido em diligência junto à SEED em 12/09/11 para a instituição de ensino anexar ao processo documentação necessária referente ao pedido de implantação de APED, nas escolas descritas e retornou a este CEE em 11/05/12 pelo ofício n.º 825/12 SUED/SEED, com atendimento na íntegra do que foi solicitado.



PROCESSO N.º 87/11

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Ensino Fundamental - Fase I, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos

Carga horária: Ensino Fundamental Fase I: 1.200 (mil e duzentas) horas

Regime de matrícula: de forma coletiva, por área de conhecimento

Regime de funcionamento: de 2.^a a 6.^a-feira, no período diurno ou noturno.

Frequência: organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 24).

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I				
ESTABELECIMENTO: Escola Municipal "Profª Olga Silveira"				
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Guaratuba				
MUNICÍPIO: Guaratuba		NRE: PARANAGUÁ		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 HORAS				
MÓDULO POR ETAPA: 20 SEMANAS				
TEMPO DE DURAÇÃO DE CADA AULA: 60 MINUTOS				
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Semestre/2010			FORMA: SIMULTÂNEA	
ÁREAS DO CONHECIMENTO	TOTAL DE HORAS			
	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	4ª ETAPA
LÍNGUA PORTUGUESA				
MATEMÁTICA				
ESTUDOS DA SOCIEDADE E DA NATUREZA	300 HORAS	300 HORAS	300 HORAS	300 HORAS



PROCESSO N.º 87/11

O quadro de alunos matriculados nos últimos anos foi anexado às folhas 196 e a CDE/SEED às folhas 75 a 76 informa a regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

Quadro de Alunos Matriculados, Evasão e Concluintes:

ANO	MATRICULADOS	EVASÃO	CONCLUINTES
2006	575	200	375
2007	342	130	212
2008	187	63	124
2009	77	33	44

1.4 Corpo Docente

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Sueli da Luz Valem	Pedagogia	Docente – Fase I
Adelaide Marlene Platner	Normal Colegial	Docente – Fase I
Denize Valéria dos Santos	Magistério	Docente – Fase I
Guiomar Arcega Graper	Programa Especial de Capacitação para a Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fund. e da Ed. Infantil	Docente – Fase I
Rita de Cássia Grimm da Costa	Formação de Docentes da Educação Básica e dos Anos Iniciais do Ensino Fund. Modalidade Normal	Docente da APED
Sonia Maria Wagner Moreira Semicek	Pedagogia	Docente da APED
Luciana da Silva Fusik	Magistério Normal Superior	Docente da APED
Vera Lúcia Miranda	Magistério	Docente da APED
Sueli Maria Pereira Gadotti	Formação de Docentes em Nível Médio, na Modalidade Normal	Docente da APED
Maria Aparecida de Albuquerque Amorim	Formação de Docentes da Educação Básica e dos Anos Iniciais do Ensino Fund. Modalidade Normal	Docente da APED
Andréa Rodrigues Carneiro	Magistério Pedagogia	Docente da APED
Mabel Vieira César	Magistério	Docente da APED



PROCESSO N.º 87/11

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Tatiana Trezecik Silvano	Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fund. Modalidade Normal	Docente da APED
Bianca Martinez Miltos	Formação de Docente, em Nível Médio, na Modalidade Normal	Docente da APED
Sueli Terezinha Pereira Miranda	Programa Especial de Capacitação para a Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fund. e da Ed. Infantil	Docente da APED
Elisete Martins	Magistério	Docente da APED

1.5 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, constituída pelo Ato Administrativo n.º 242/09 do NRE de Paranaguá, procedeu a verificação na instituição de ensino e emitiu parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, e autorização para o funcionamento de APED, com oferta do Ensino Fundamental – Fase I, presencial (fls. 114 a 118, 133 a 137, 152 a 156, 171 a 175 e 188 a 198).

1.6 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB:

4ª SÉRIE 5º ANO	IDEB OBSERVADO		METAS PROJETADAS			
	2007	2009	2007	2009	2011	2013
	4,3	4,6	3,6	4	4,4	4,7

1.7 Parecer SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelo Parecer n.º 1594/12-CEF/SEED solicita que seja concedido o reconhecimento e a descentralização do referido curso.

2. Mérito

O protocolado em questão trata de pedido de renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I - Educação de Jovens e Adultos na Escola Municipal Professora Olga Silveira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, e autorização para o funcionamento de descentralizações nas escolas já mencionadas.



PROCESSO N.º 87/11

A escola sede como também as escolas que receberão a descentralização possuem relatório da Comissão Verificadora favorável à solicitação. Os professores são habilitados o acervo bibliográfico o laudo da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros atendem à legislação.

Foi apresentada justificativa quanto à necessidade de implantação de turmas descentralizadas.

II - VOTO DA RELATORA

Somos favoráveis à:

a) renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I - Educação de Jovens e Adultos , presencial, a partir do início do ano de 2010, da Escola Municipal Professora Olga Silveira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Guaratuba, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo prazo de 4 (quatro) anos de acordo com o estabelecido no parágrafo único do artigo 13, da Deliberação n.º 05/10 – CEE/PR;

b) autorização para descentralização do Ensino Fundamental – Fase I, Educação de Jovens e Adultos - APED, presencial, pelo prazo de 2 (dois) anos de acordo com o estabelecido no parágrafo único do artigo 13, da Deliberação. n.º 05/10 – CEE/PR, a partir da publicação do ato autorizatório, mantidas pelo Poder Público Municipal, todas do município de Guaratuba, nas escolas abaixo relacionadas:

AÇÃO PEDAGÓGICA DESCENTRALIZA DA APED	Localidade da APED	Parecer da CEF/SEED
- Escola Mun. Prof. ^a Iraci Miranda Kruger – E.I.E.F; - Escola Mun. Joaquim Gabriel de Miranda – E.I.E.F; - Escola Mun. Prof. ^a Juraci Luiza Pereira Correia – E.I.E.F; - Escola Rural Mun. Do Descoberto-E.F	Guaratuba	1594/12

Alertamos que o pedido de renovação da autorização deverá atender às disposições das Deliberações. n.º 02/10 e n.º 05/10 – CEE/PR.



PROCESSO N.º 87/11

À instituição de ensino sede caberá a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, e autorização para o funcionamento de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 30 de agosto de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE